

- Convênio 3/2014 -  
CIA: 0112279-58.2014.2.11.0000

TJ/MT  
Fls. 1319

NULO

TJ/MT  
Nº 85

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ E O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO**

**Referência:** Intercâmbio de Informações relativas ao Rol de Culpados e Acesso ao banco de dados informativos constantes dos Sistemas Oráculo do TJPR e do Sistema Apolo do TJMT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico, em Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **GUILHERME LUIZ GOMES**, doravante denominado **TJ/PR**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO**, sito no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá/MT, CEP 78050-970, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, representado por seu Presidente, Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, doravante denominado **TJ/MT**, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente convênio tem por objeto a liberação do acesso o intercâmbio de informações entre o TJ/PR e o TJ/MT, com a liberação de acesso ao banco de dados referentes ao Rol de Culpados de ambos os Tribunais, mediante liberação de *login* e senha para usuários determinados, através de área restrita do sítio eletrônico do TJ/PR e do TJ/MT na Internet, objetivando colaborar com a celeridade na prestação da atividade jurisdicional.

**Parágrafo Único:** O acesso objeto do presente acordo não abrange os feitos, cuja tramitação corre em segredo de justiça, assim determinado pelos Juízos de Direito competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

- a) tornar disponível o acesso ao seu banco de dados, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por magistrados e servidores indicados pelo TJ/MT, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- b) expedir mensalmente relatórios gerenciais de consultas realizadas pelo TJ/MT;

- c) indicar os magistrados e servidores que efetuarão as consultas objeto do presente convênio;
- d) comunicar de imediato o TJ/MT sobre a substituição ou exclusão de usuários indicados na forma anterior;
- e) utilizar o acesso de que trata o presente acordo na forma e para os fins previstos em lei;
- f) auditar a utilização dos acessos disponibilizados, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;
- g) disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso objeto do presente convênio;
- h) responsabilizar-se perante o TJ/MT e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso:

- a) tornar disponível o acesso ao seu banco de dados, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por magistrados e servidores indicados pelo TJ/PR, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- b) expedir mensalmente relatórios gerenciais de consultas realizadas pelo TJ/PR;
- c) indicar os magistrados e servidores que efetuarão as consultas objeto do presente convênio;
- d) comunicar de imediato o TJ/PR sobre a substituição ou exclusão de usuários indicados na forma anterior;
- e) utilizar o acesso de que trata o presente acordo na forma e para os fins previstos em lei;
- f) auditar a utilização dos acessos disponibilizados, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;
- g) disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso objeto do presente convênio;
- h) responsabilizar-se perante o TJ/PR e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Não haverá repasse de recursos entre as partes convenientes.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As providências necessárias para execução do presente convênio ficarão a cargo do setor competente do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJ/PR e do setor competente do TJ/MT.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo de convênio autoriza a qualquer parte a rescisão do mesmo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Este convênio terá prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, a partir de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 57, II, c/c artigo 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou denunciado por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Os partícipes providenciarão a publicação do presente convênio no órgão responsável por dar publicidade aos seus atos administrativos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em atenção ao parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:**

Quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Convênio serão dirimidas pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f", da Constituição Federal.


E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

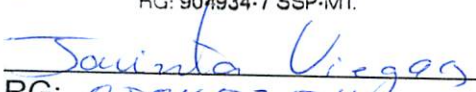
Curitiba, 11 de agosto de 2014.

  
**DESEMBARGADOR GUILHERME LUIZ GOMES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

  
**DESEMBARGADOR ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RG: Marluce Peixoto de Assis  
CPF: 022.435.271-25  
RG: 904934-7 SSP-MT.

  
\_\_\_\_\_  
RG: 050457540  
CPF: 496 250471-15



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO PARANÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO MATO GROSSO, VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ROL DE CONDENADOS.

De conformidade com as determinações do art. 134 da Lei Estadual nº 15.608/07, a CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ apresenta a seguinte proposta de PLANO DE TRABALHO:

### 1. Objeto a ser executado

O convênio tem por objeto o intercâmbio de informações entre a CGJ/PR e a CGJ/MT, com a liberação de acesso ao banco de dados referentes ao rol de culpados de ambos os Tribunais.

### 2. Metas a serem atingidas

Redução do número de cartas precatórias encaminhadas entre os juízos dos dois Estados para certificação de antecedentes criminais e, por consequência, maior agilização no processamento das ações penais.

### 3. Etapas ou fases de execução

1ª Etapa: elaboração do termo de convênio e colheita de assinaturas;  
2ª Etapa: disponibilização do acesso aos dados cadastrais pelos Departamentos da Tecnologia da Informação e Comunicação.

### 4. Plano de aplicação dos recursos financeiros

Este Convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa lucratividade.

As despesas decorrem da própria manutenção dos Tribunais de Justiça, uma vez que envolve apenas a utilização, por período curto de tempo, da mão de obra de servidor responsável para a liberação do acesso ao sistema.

### 5. Cronograma de desembolso

Não haverá desembolso.



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

A execução do convênio terá início no dia da sua assinatura, com a liberação do acesso ao sistema e o prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses.

O Plano de Trabalho proposto integra o Convênio de Cooperação entre o Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná e o Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça do Mato Grosso.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este termo assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, como adiante se vê.

Desembargador **GUILHERME LUIZ GOMES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Desembargador **LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso